



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Educação Física – Licenciatura,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Educação Física – Licenciatura da Universidade, nos termos do artigo 3º do Regulamento Institucional de Atividades Complementares, aprovado pela Resolução Nº 43/2016, de 28 de setembro de 2016.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de abril de 2021.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Universidade de Cruz Alta**  
**Conselho Universitário**  
**Centro de Ciências Humanas e Sociais**  
**Curso de Educação Física – Licenciatura**  
**Regulamento de Atividades Complementares**

## **Capítulo I – Do Conceito e das Finalidades**

**Art. 1º.** As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios aos alunos da Universidade de Cruz Alta, e constituem-se em atividades desenvolvidas com a finalidade de flexibilização do currículo pleno dos Cursos Superiores. Contribuem ainda, para o enriquecimento do processo ensino aprendizagem, da formação social e profissional e é apresentada sob múltiplos formatos.

**Art. 2º.** As atividades complementares podem ser desenvolvidas no ambiente acadêmico ou fora deste, especialmente em meios científicos e profissionais e no mundo do trabalho.

## **Capítulo II – Da Carga Horária**

**Art. 3º.** A carga horária referente às Atividades Complementares do Curso de Educação Física Licenciatura não poderá ultrapassar ao limite máximo de 100 horas conforme prevista na Diretriz Curricular 02/2015 e 06/2018, com obrigatoriedade de estabelecimento da carga horária na grade curricular e no Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física Licenciatura.

## **Capítulo III – Das Modalidades**

**Art. 4º.** São consideradas Atividades Complementares:

- I** – Participação e organização de eventos.
- II** – Atividades de intervenção social ou ação comunitária.
- III** – Atividades como bolsista de iniciação científica, de pesquisa extensão e iniciação a docência.
- IV** – Produção científica como publicação de artigos, livros, capítulos de livros, resumos simples e expandidos e trabalhos completos em anais de eventos.
- V** – Atividades de Monitoria.
- VI** – Atividades como acadêmico apoiador.
- VII** – Apresentação de produção científica em eventos.
- VIII** – Estágios não obrigatórios.
- IX** – Viagens de Estudo.
- X** – Participação em órgãos colegiados superiores da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.
- XI** – Disciplinas cursadas em mobilidade acadêmica internacional e que não foram aproveitadas em seu curso de graduação.





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**XII** – Disciplinas eletivas específicas em Direitos Humanos, Educação Ambiental, História Afro-Brasileira e Indígena, Empreendedorismo, é obrigatória no curso e Prática de Extensão e Inovação, as quais deverão ter um quantitativo maior na avaliação visando o estímulo acadêmico, o aprofundamento de questões sociais que embasam a formação geral, humana e cidadão dos alunos.

**XIII** – Participação no Programa Mesário Universitário, mantido em convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

**XIV** – Participação como ouvinte em bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias de Especialização, Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado.

**XV** – Participação em projetos de extensão e pesquisa em disciplinas

## Capítulo IV – Do Registro e Guarda de Documentos

**Art. 5º.** O aluno solicitará o cômputo das horas complementares, através do cadastro no site: [https://comp.unicruz.edu.br/horas\\_complementares/index.html#/](https://comp.unicruz.edu.br/horas_complementares/index.html#/) e do encaminhamento, à coordenação do curso, dos certificados comprobatórios digitalizados.

**Art. 6º.** O aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar no mínimo 10 horas complementares em cada uma das modalidades.

**Art. 7º.** A documentação a ser apresentada pelo acadêmico a fim de comprovação das atividades complementares referentes à modalidade Ensino será:

**I** – Certificação que comprove as atividades como bolsista de projetos e/ou programas de ensino.

**II** – Certificado de monitor(a) ou aluno(a) apoiador.

**III** – Certificado e/ou atestado de participação em estágio não obrigatório.

**IV** – Documentação que comprove participação/coordenação/organização em/de atividades desenvolvidas em cenários de práticas.

**V** – Histórico expedido pela IES de destino, contendo a aprovação na disciplina cursada, no caso de mobilidade acadêmica internacional, quando esta não puder ter sido aproveitada.

**VI** – Histórico contendo aprovação (com frequência) nas disciplinas eletivas específicas cursadas (Direitos Humanos, Educação Ambiental, História Afro-Brasileira e Indígena, Empreendedorismo, e Prática de extensão e Inovação).

**VII** – Documentação (Portaria e /ou atestado) que comprove a participação em órgãos colegiados da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

**VIII** – Documentação comprobatória de realização de Estágios não obrigatórios.

**Art. 8º.** A documentação a ser apresentada pelo acadêmico a fim de comprovação das atividades complementares referentes à modalidade Pesquisa será:

**I** – Cópia do original da produção científica como publicação de resumos, artigos, livros e capítulos de livros.

**II** – Certificado de apresentação de trabalho apresentado em evento científico.





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- III** – Cópia do trabalho publicado em anais de evento ou periódico.
- IV** – Certificado de bolsista ou acadêmico voluntário em projetos de Iniciação Científica.
- V** – Participação como ouvinte em bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias de Especialização, Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado.
- VI** – Participação em projetos de pesquisa em disciplinas.

**Art. 9º.** A documentação a ser apresentada pelo acadêmico a fim de comprovação das atividades complementares referentes à modalidade Extensão será:

- I** – Atestado, ou outro documento emitido pela Justiça Eleitoral de atuação como mesário voluntário.
- II** – Participação e organização de eventos de caráter extensionista.
- III** – Atestado de participação como bolsista ou acadêmico voluntário em projetos de extensão.
- IV** – Atividades de intervenção social ou ação comunitária.
- V** – Viagens de Estudo.
- VI** – Participação em projetos de extensão de disciplinas.

**Art. 10.** Os comprovantes de realização das Atividades Complementares deverão ser apresentados ao coordenador do curso em uma via original e outra via entregue em formatado digital.

**Art. 11.** A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares previstas nesta Resolução, é de responsabilidade e guarda do aluno.

**Art. 12.** Ao coordenador do curso cabe a responsabilidade da guarda do arquivo digital dos comprovantes.

**Art. 13.** Cabe ao coordenador do Curso informar a Secretaria Acadêmica o cômputo da carga horária das atividades complementares dos seus acadêmicos.

## Capítulo V – Dos Prazos de Apresentação

**Art. 14.** As Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso.

**Art. 15.** O cômputo das atividades realizadas pelo aluno e o respectivo número de horas será cadastrado pela coordenação do curso em dois momentos: um, decorridos 50% (cinquenta por cento) de integralização do curso; e, após decorridos 90% (noventa por cento) de integralização do mesmo.

**Art. 16.** A soma da carga horária total das atividades complementares não poderá ultrapassar o limite previsto na grade curricular do respectivo curso.





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Art. 17.** A partir da entrada em vigor da presente Resolução, as atividades hoje ministradas na modalidade de disciplinas convencionais e que poderão compor a base flexível dos currículos, não poderão ser cadastradas como Atividades Complementares de Graduação.

**Art. 18.** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa das disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como do quadro de disciplinas optativas e disciplinas de aprofundamento/atualização.

## Capítulo VI – Das Disposições Finais

**Art. 19.** O presente Regulamento poderá ser alterado por proposição do Curso de Educação Física Licenciatura, do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, ou pela Câmara de Graduação.

**Art. 20.** Poderá ainda o presente Regulamento ser objeto de atualização em virtude de alterações na legislação vigente ou de norma institucional.

**Art. 21.** As dúvidas, divergências e casos omissos que surgirem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, e, em grau de recurso, pela Câmara de Graduação e pelo Conselho Universitário.

**Art. 22.** Nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 21/2013, de 31 de julho de 2013, o presente Regulamento, decorrente de norma institucional, será apreciado pela Câmara de Graduação, devendo ser ajustado à resolução que lhe deu origem.

**Art. 23.** O presente Regimento entrará em vigor na data de aprovação do parecer da Câmara de Graduação e do Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Régis Augusto Norbert Deuschle  
Pró-Reitor de Graduação

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de maio de 2021.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Universidade de Cruz Alta  
Conselho Universitário  
Centro de Ciências Humanas e Sociais  
Curso de Educação Física – Licenciatura  
Regulamento de Atividades Complementares

## Anexo Único

### Atividades Complementares – Modalidade Ensino

ATIVIDADES	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	Nº DE HORAS LIMITE
<b>I.</b> Participação como ouvinte em bancas de TCC, monografias, dissertações e teses	Comprovação mediante lista de presença na respectiva banca	12h de limite, sendo considerado 30 min por banca assistida
<b>II.</b> Atividades de Monitoria e aluno apoiador	Certificado de monitoria e de aluno apoiador	Valor da carga horária do certificado até o limite de 20h
<b>III.</b> Estágios não obrigatórios	Atestado da Instituição, com assinatura do responsável e do professor acompanhante e/ou supervisor.	Até 20 horas
<b>IV.</b> Participação em órgãos colegiados superiores da fundação e da Unicruz e como mesário universitário.	Atestado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável.	Até 3h
<b>V.</b> Atividades desenvolvidas em cenários de práticas: Escola de Educação Infantil, e ensino básico (fundamental e médio).	Atestado emitido pela instituição de ensino	Até 5 horas por modalidade
<b>VI.</b> Disciplinas cursadas em modalidade acadêmica internacional e que não foram aproveitadas em seu curso de graduação.	Histórico e/ou atestado emitido pela instituição de ensino	Metade da carga horária da disciplina
<b>VII.</b> Disciplinas eletivas	Serão aceitas disciplinas que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento para as atividades regulares.	Metade da carga horária da disciplina
<b>VIII.</b> Atividades como bolsista de projetos ou programas de ensino	Atestado de comprovação emitido pela coordenadora institucional dos programas	Até 20 horas





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## Atividades Complementares – Modalidade Pesquisa

ATIVIDADES	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	Nº DE HORAS LIMITE
<b>I.</b> Atividades como bolsista ou acadêmico voluntário de iniciação científica	Atestado de comprovação emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.	Máximo 20 horas
<b>II.</b> Participação como ouvinte em cursos, jornadas, seminários, congressos, oficinas, conferências, fóruns, palestras com temas da área de formação.	Atestado de participação emitido pelo órgão promotor (no máximo três eventos)	Máximo 20 horas
<b>III.</b> Publicação de trabalhos científicos	Apresentação da cópia da publicação (com nome, periodicidade, editor, data e paginação)	Resumo simples e expandido - 5 h Trabalho Completo e Capítulo de Livro - 10 h Artigo: 15 h Máximo 20 horas
<b>IV.</b> Apresentação de produção científica em eventos	Atestado de comprovação emitido pela Vice Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão ou equivalente.	Apresentação oral – 5h Apresentação pôster – 5h
<b>V.</b> Participação em projetos de pesquisa em disciplinas	Atestado do professor da disciplina	2 horas por projeto até o máximo de 10 horas

## Atividades Complementares – Modalidade Extensão

ATIVIDADES	REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO	Nº DE HORAS LIMITE
<b>I.</b> Atividades como bolsista de extensão	Atestado de comprovação emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.	Máximo 20 horas
<b>II.</b> Participação e organização de eventos de Extensão	Certificado de participação emitido pelo órgão promotor (de reconhecida atuação).	Até 10h por certificado, até o máximo de 30 horas
<b>III.</b> Atividades de intervenção social ou ação comunitária	Certificado de participação emitido pelo órgão promotor (de reconhecida atuação)	Até 05 h por certificado, até o máximo de 15 horas
<b>IV.</b> Participação em projetos de extensão em disciplinas	Atestado do professor da disciplina	Até 02h por certificado, até o máximo de 04 horas

